



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUNAS/RS

Tunas/RS, 03 de agosto de 2026 – segunda-feira – Edição 01 – Lei Municipal 1281/2021

CONTRATO N° 296/2026

NUMERO ATA N/008/2025

OFICIO N° SIG- 0034Q0288.1/0726 OFICIO N° SIG- 0045S0288.2/0726

SOLICITAÇÃO (3189/3317)

O MUNICÍPIO DE TUNAS-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.406.438/0001-92, Carolina Schmitt, nº 338 com sede na Rua Carolina Schmitt, 388, Centro, CEP 99.330-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. PAULO HENRIQUE REUTER, brasileiro, casado, portador da Carteira de nº 6035043691 e CPF nº 435.939.170-68, residente e domiciliado na Av.Oscar Kaufman, nº135, Tunas/RS, CEP 99.330-000, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BOTA AMARELA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESINSETIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.498.298/0001-01, sede na Localidade logradouro ROD RS-331,Bairro: Demoliner, S/N, CEP: 99.704-750, Erechim/RS, neste ato representada pelo Sr. Jaisson de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº6079860265 e CPF nº 013.999.170-05, onde a contratação foi realizada na **ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 008/2025**, referente ao **edital N° 011/2025**, firmada com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU**, inscrito no CNPJ nº **11.074.898/0001-69** doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de higienização de reservatórios de água nas localidades e escolas do Município de Tunas/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços conforme especificado na **ADESÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N° 008/2025**, referente ao **edital N° 011/2025**, firmada com o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU**, inscrito no CNPJ nº **11.074.898/0001-69**, onde o valor encontrado nesta Ata da Adesão nº 008/2025 é mais vantajoso para administração. Serviços a serem executados são os seguintes:

Item	Localidade	Litros da caixa	Quilometragem	Valor
01	Veloterra	15.000 litros	Cidade/Sede	456,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUNAS/RS

Tunas/RS, 03 de agosto de 2026 – segunda-feira – Edição 01 – Lei Municipal 1281/2021

02	Viveiro	15.000 litros	Cidade/sede	456,00
03	Posto de Saúde	15.000 litros	Cidade/sede	456,00
04	Metalúrgica	10.000 litros	Cidade/sede	360,00
05	Prefeitura	500 litros	Cidade/sede	110,00
06	Escola Henrique Francisquet (2 unidades)	15.000 litros	Cidade/sede	456,00
07	Escola Sonho Meu	500 litros	Cidade/sede	110,00
08	Localidade de Campinas	10.000 litros	03 km	360,00
09	Localidade de Rincão do Caixão	10.000 litros	03 km	360,00
10	Localidade Boa Vista	7.000 litros	02 km	348,00
11	(Antiga) Escola Papa João XVI	500 litros	06 km	110,00
12	Localidade de Despraiado	10.000 litros	05 km	360,00
13	Localidade Despraiado (Lelo)	10.000 litros	08 km	360,00
14	Localidade de N.Sr. Aparecida	7.000 litros	14 km	348,00
15	Localidade de Linha Travessão	15.000 litros	06 km	456,00
16	Localidade de Linha Fantoni	10.000 litros	08 km	360,00
17	Localidade de Linha Cardoso	7.000 litros	18 km	348,00
18	Localidade de Linha dos Patos	7.000 litros	03 km	348,00
19	Localidade de Linha Floresta	15.000 litros	07 km	456,00
20	Escola Rui Ramos (Linha Floresta)	5.000 litros	03 km	320,00
21	Localidade de Rincão Comprido	15.000 litros	10 km	456,00
22	(Antiga) Escola de Rincão Comprido)	500 litros	10 km	360,00
23	Localidade Santa Rita	15.000 litros	12 km	456,00
24	Localidade Pedregal	10.000 litros	08km	360,00
25	(Antiga) Escola Aliria Beckmann/ Pedregal	500 litros	08 km	110,00
26	Localidade Poço Comprido	10.000 litros	05 km	360,00
27	Localidade Linha Silva	10.000 litros	05 km	360,00

Valor total do contrato: R\$ 9.606,00 (nove mil, seiscentos e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se compromete a:

- 1.Executar os serviços conforme especificado, observando os padrões técnicos e de qualidade.
- 2.Disponibilizar recursos humanos e materiais necessários para o fiel cumprimento do contrato.
- 3.Manter todas as condições de habilitação exigidas durante a vigência do contrato.
4. Fornecer laudo e ART relativo ao cumprimento do objeto.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TUNAS/RS

Tunas/RS, 03 de agosto de 2026 – segunda-feira – Edição 01 – Lei Municipal 1281/2021

CLÁUSULA QUARTA- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato, conforme cronograma e locais indicados pela Secretária do Meio Ambiente.

CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE via conta bancária indicada pela CONTRATADA, conforme medições e aprovação dos serviços executados.

CLÁUSULA SEXTA- VIGENCIA

O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura até o último pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA- RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato unilateralmente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem que assista à CONTRATADA direito a indenização, exceto nas hipóteses previstas no artigo 137, § 2º, da referida lei.

CLÁUSULA OITAVA- ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Qualquer alteração na forma da contraprestação será formalizada mediante acordo escrito entre as partes, salvo modificações unilaterais permitidas pela Administração nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da Secretaria do Meio Ambiente:

Projeto: 1010 Rubrica: 339039 Recurso: 1500 Despesa: 2376

CLÁUSULA DÉCIMA- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arroio do Tigre/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tunas/RS 28/07/2026

Jaisson de Oliveira
Bota Amarela

Paulo Henrique Reuter
Prefeito Municipal de Tunas